

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-C/2021

Processo nº 0002805-84.2021.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021

Aos 21 dias do mês de Julho de 2021, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol. CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **SUPRYLASER SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.479.787/0001-56, sediada na Rua Tabatinguera, 93, Sala 126, SÉ, São Paulo - SP, CEP: 01020 - 001, Tel: (11) 3104-2776, Email: ricardolicio@uol.com.br, representada por Ricardo Moreira Lício, portador da Carteira de Identidade nº 19.688.239-4, inscrito no CPF nº 512.616.181-49, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 11/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10. 024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRA DA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	TONER PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX5637FR e ML3710ND. Ref. MLT- D205E, cor preta.	Cartucho & cia	Unid.	170	40,00	6.800,00
	VALOR	TOTAL DA ATA(R\$)			6.800,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE n^{o} 11/2021:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos	

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-C/2021



2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Proporcionar que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
 - b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- **5.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-C/2021



presente Ata;

- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- **5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
 - b) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 15 dias corridos.
 - c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
 - d) Fornecer os itens com embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
 - e) Fornecer os itens com impressão, em cada embalagem, conforme o caso, das seguintes informações:
 - **e.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - e.3) registro no Ministério da Saúde;
 - e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
 - f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
 - g) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
 - h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
 - i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-C/2021

3



- j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- k) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato:
- I) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Menino Marcelo, nº 7.200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18hs, das segundas às quintas-feiras e das 7h30 às 16hs às sextas-feiras.
- 6.2. Os materiais serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
 - b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- 6.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à amplaí defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-C/2021



- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato:
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
 - c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho.
- 7.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando apligadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-C/2021



contrato celebrado.

- 7.4.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
- 7.4.3. Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.
- **7.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.
- Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o 7.7. fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 7.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- 7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.
- No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União - GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - 7.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-C/2021



quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Seção de Almoxarifado.
- Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento. 8.2.
- 8.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)

365

I = (6/100)

I = 0,0001644

365 TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

9- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos l a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG

10 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1893, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

11 - DA PUBLICAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-C/2021



11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 21 de julho de 2021.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Otávio Leão Praxedes Presidente

Pela Empresa:

Ricardo Moreira Lício Representante da empresa

16.479.787/0001-56

SUPLYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME

Rua Tabatinguera, 93 SL. 126 Sé - CEP: 01020-001 São Paulo/SP







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-A/2021

Processo nº 0002805-84.2021.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021

Aos 21 dias do mês de Julho de 2021, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPI nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.648.650/0001-34, sediada na Rua Evans, 452 - Vila Esperança - São Paulo - SP, CEP : 03648-020, Tel: (11)2939-0286 e (11)99719-4267, E-mail: sdk.sdk2019@hotmail.com, representada por Luciana de Fátima Zanetti, Proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 29.776.870-0, inscrita no CPF nº 288.418.668-96, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº **11/2021**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10. 024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRA DA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D205L, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO - CONFORME DECISÃO TCU Nº 1622/2002 ACÓRDÃO nº 607/2005 e nº 1745/2006 - PLENÁRIO-COM GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE	CHINAMA- TE / SDK INFOR- MATICA / MLT- D205L	Unidade	170	40,00	6.800,00







	ENTREGA – PRAZO DE					
	ENTREGA – PRAZO DE ENTREGA: CONFORME					
	EDITAL – PRAZO DE					
	PAGAMENTO: CONFORME					
	EDITAL – CONCORDAMOS					
	PLENAMENTE COM O					
	EDITAL DO REFERIDO					
00	PREGÃO.	CHINIANA	llusiale ale	170	40.00	C 000 00
02	CARTUCHO TONER	CHINAMA	Unidade	170	40,00	6.800,00
	IMPRESSORA SAMSUNG,	TE / SDK				
	REFERÊNCIA CARTUCHO	INFORMA				
	MLT-D203U, TIPO	TICA /				
	CARTUCHO COMPATÍVEL,	MLT-				
	COR TINTA PRETA CARTUCHOS ORIGINAIS	D203U				
	CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100%					
	NOVOS - 1º USO -					
	CONFORME DECISÃO TCU					
	Nº 1622/2002 ACÓRDÃO					
	nº 607/2005 e nº					
	1745/2006 – PLENÁRIO-					
	COM GARANTIA DE 18					
	MESES CONTRA DEFEITO					
	DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE					
	ENTREGA – PRAZO DE					
	ENTREGA – PRAZO DE ENTREGA: CONFORME					
	EDITAL – PRAZO DE					
	PAGAMENTO: CONFORME					
	EDITAL – CONCORDAMOS					
	PLENAMENTE COM O					
	EDITAL DO REFERIDO					
	PREGÃO.					
		TOTAL DA AT	ΓΔ(R\$)			13.600,00

Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 11/2021:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.







4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- **a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- **d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- **f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - **a)** Proporcionar que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
 - b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- **5.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - **a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
 - **b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-A/2021







notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

- **5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
 - b) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 15 dias corridos.
 - c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
 - **d)** Fornecer os itens com embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
 - e) Fornecer os itens com impressão, em cada embalagem, conforme o caso, das seguintes informações:
 - **e.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - e.3) registro no Ministério da Saúde;
 - **e.4)** número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
 - **f)** Indicar endereço eletrônico (*e-mail)* para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
 - **g)** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
 - h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
 - i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
 - j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
 - **k)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
 - I) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e







Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Menino Marcelo, nº 7.200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18hs, das segundas às quintas-feiras e das 7h30 às 16hs às sextas-feiras.
- **6.2.** Os materiais serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
 - **b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- **6.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **6.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- **6.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **6.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **6.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **7.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;







- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
 - c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima:
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho.
 - 7.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.
 - 7.4.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
 - 7.4.3. Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em







atraso.

- **7.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- 7.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/1993.
- **7.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **7.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **7.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8- DO PAGAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-A/2021







- **8.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Seção de Almoxarifado.
- **8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga:

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (\underline{TX/100})$$
 $I = (\underline{6/100})$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

9- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5° , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG

10 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

11 - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

	Maceió, 21 de julho de 2021.	
Pelo TRE/AL:		
Pela Empresa:	Desembargador Otávio Leão Praxedes Presidente	
. 2.3 2		

Luciana de Fátima Zanetti Representante da empresa







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-B/2021

Processo nº 0002805-84.2021.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021

Aos 21 dias do mês de Julho de 2021, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPI nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa VR PRINT COMERCIO E SERVICOS **DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 23.830.923/0002-57, sediada na Rua Brusque, 1078, Térreo, SL.303, Itajaí - SC, CEP : 88.303-001, Tel: (47) 2127-3738, (19) 98100-4915, E-mail: licitacao@vrprinltda.com.br, representada por Verenisia Aparecida de Paula Oliveira, Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº 25.742.422-2, inscrita no CPF nº 102.278.248-73, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 11/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10. 024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRA DA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	CILINDRO DE IMPRESSÃO para 30.000 páginas, para a MULTIFUNCIONAL OKIDATA ES4172LP MFP. Cód 44574317	Inkompany RETECH	Unid.	60	144,00	8.640,00
05	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OKIDATA ES4172LP MFP. Cor preta. Capacidade de impressão de 10.000 páginas, estimado com base na ISO/IEC NBR19752	Inkompany RETECH	Unid.	100	54,00	5.400,00
	VALOR TOTAL DA ATA(R\$) 14.040,00					







1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 11/2021:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos	

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - **b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - **d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - **f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - **g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - **a)** Proporcionar que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
 - b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.







5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- **5.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - **a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
 - **b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 - d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- **5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
 - b) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 15 dias corridos.
 - c) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora:
 - d) Fornecer os itens com embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
 - **e)** Fornecer os itens com impressão, em cada embalagem, conforme o caso, das seguintes informações:
 - **e.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - e.3) registro no Ministério da Saúde;
 - **e.4)** número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
 - **f)** Indicar endereço eletrônico (*e-mail)* para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
- g) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05-B/2021







eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

- h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- **k)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- l) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBIETO.

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Menino Marcelo, nº 7.200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18hs, das segundas às quintas-feiras e das 7h30 às 16hs às sextas-feiras.
- **6.2.** Os materiais serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
 - **b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- **6.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **6.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- **6.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **6.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **6.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.







7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas; e
 - j) cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções 7.2. administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
 - c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s)







<u>item(ns)</u> entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima;

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho.
 - **7.4.1**. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.
 - **7.4.2.** As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
 - **7.4.3.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.
 - **7.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- **7.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/1993.
- 7.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o \S 3º do art. 86 e \S 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **7.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **7.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.







- **7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Seção de Almoxarifado.
- **8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

9- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a







IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG

10 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

11 - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 21 de julho de 2021.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Otávio Leão Praxedes Presidente

Pela Empresa:

Verenisia Aparecida de Paula Oliveira Representante da empresa